COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia
E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016 – OBJETO: Execução das obras e serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedo com drenagem de aguas pluviais na Rua 2, via de acesso ao Conjunto Habitacional Urbis 2, Bairro Urbis 2 em Amargosa, de acordo com as especificações constantes no Edital.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitações **CARLA SOUZA OLIVEIRA** e **ROSY ASSIS DE CAMPOS** membro da CPL, nomeadas pela Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2016, para realizar a Sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da licitante interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016, cujo objeto é **Execução das obras e serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedo com drenagem de águas pluviais na Rua 2, via de acesso ao Conjunto Habitacional Urbis 2, Bairro Urbis 2 em Amargosa**, neste Município, de acordo com as especificações constantes no Edital. Compareceu ao Certame a empresa: **ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREEENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 10.772.765/0001-01**, representada pelo. Sr. Aldo Jesus Cintra dos Santos - CPF nº. 019.908.665-65, **CONSTRUTORA RIO DAS CONTAS LTDA-ME- CNPJ: 96.822.622/00001-74**, representada pelo. Sr. Odair José da Silva Santana - CPF nº. 962.155.855-72, **ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI-ME CNPJ: 16.931.170/0001-20**, representada pelo. Sr. Antonio José Andrade dos Reis Junior - CPF nº. 015.706.805-66, **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ: 21.092.400/0001-44**, representada pela. Sra. Nantiely Santana Silva - CPF nº. 042.239.835-71 e **CONSCAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.698.438/0001-01**, representada pelo. Sr. Nivaldo Pereira Lima - CPF nº. 006.941.505-68, que não pôde ser credenciado, pois, não apresentou contrato original ou em cópia para que a comissão pudesse confirmar o seu poder para representar a empresa no certame como prevê os itens 3.12 e 3.14 do edital. Solicitados os envelopes dos licitantes presentes, os representantes os entregaram em número de dois, devidamente lacrados e inviolados. Desta forma procedeu-se a abertura dos envelopes "A" Habilitação que foi conferida pela comissão e licitantes presentes que fizeram as seguintes observações:

A representante da empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA-ME, identificou que a empresa ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI-ME, apresentou a certidão negativa de Débitos com a Fazenda Federal com data vencida, também relatou que a empresa CONSCAL CONSTRUTORA LTDA, não apresentou a declaração **5.1.4. letra d)** conforme edital, e esta também não constava em poder da comissão. A presidente da comissão

argumentou que por ser microempresa a ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI-ME, se sagrada vencedora terá o prazo legal para apresentar a certidão atualizada.

O representante da empresa CONSTRUTORA RIO DAS CONTAS LTDA-ME, argumentou que a empresa ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI-ME apresentou alvará, CND Municipal e FGTS com o nome anterior da empresa FREIRE ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI-ME.

O representante da empresa ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI-ME, argumentou que a empresa ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREEENDIMENTOS LTDA apresentou registro no CREA desatualizado o nome fantasia não está igual ao que consta na certidão. A empresa CONSCAL CONSTRUTORA LTDA não apresentou cartão do CNPJ, e o atestado não apresenta execução de serviços similares ao serviço licitado. Argumentou também que a empresa CONSTRUTORA RIO DAS CONTAS LTDA-ME, não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, conforme exige o item **5.1.2 letra b)** do edital.

O representante de da empresa ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREEENDIMENTOS LTDA, informou que a empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA-ME não apresentou atestado de drenagem, tratando-se de obra de pavimentação e drenagem. Sobre a empresa CONSTRUTORA RIO DAS CONTAS LTDA-ME, não possui CNAE para o objeto licitado conforme item **2.3 letra e)** do edital e também não apresentou comprovante de inscrição municipal conforme exige o item **5.1.2 letra b)** do edital, além disto, o engenheiro apontado como responsável técnico da empresa não possui vínculo profissional com a empresa conforme item **5.1.4 b.1)** do edital, desta forma se o engenheiro não tem vínculo com a empresa o atestado técnico apresentado não tem validade para este certame. A empresa ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI-ME, apresentou a certidão negativa de Débitos com a Fazenda Federal com data vencida, também relatou que a Certidão de Regularidade profissional do contador é anterior ao cálculo do índice, devendo a empresa ter apresentado certidão atualizada do profissional. A empresa CONSCAL CONSTRUTORA LTDA, não apresentou CRC do contador, o contrato de prestação de serviço com o responsável técnico não tem firma reconhecida não podendo ser comprovada a assinatura do mesmo.

A representante da empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA-ME, argumentou em sua defesa que nos atestado de capacidade técnica de sua empresa e na ART apresentados, constam obra/serviço está discriminado: pavimentação em paralelepípedo com meio fio, passeio drenagem.

O representante da empresa CONSTRUTORA RIO DAS CONTAS LTDA-ME, argumenta que a comprovação do vínculo do responsável técnico é dada através da certidão de registro e

quitação emitida pelo CREA pessoa jurídica e pessoa física, onde consta o vínculo do engenheiro Sr. Admilson Santa Cruz do Nascimento como parte integrante do quadro técnico permanente conforme o item 5.1.4 alínea b.1) do edital. Em relação ao item 5.15.2 do edital trata de inscrição municipal ou estadual onde foi apresentado o cadastro estadual, bem como alvará de funcionamento e CND municipal onde consta o número de inscrição, respondendo ao questionamento anterior.

O representante da empresa ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREEENDIMENTOS LTDA, afirma que apresentou registro no CREA conforme o item 5.1.4 alínea a) do edital, de acordo com a última alteração do contrato social.

A presidente da comissão orientada pela assessoria jurídica decidiu suspender a sessão para que as questões levantadas fossem julgadas com o responsável técnico da Administração. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Sra. Presidente, membros da comissão e licitantes presentes, submetendo-se o processo à Autoridade Competente. A Sra. Presidente da comissão de licitações declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

CARLA SOUZA OLIVEIRA
Presidente da CPL

ROSY ASSIS DE CAMPOS
Membro da CPL

ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREEENDIMENTOS LTDA
Aldo Jesus Cintra dos Santos - CPF nº. 019.908.665-65

CONSTRUTORA RIO DAS CONTAS LTDA-ME
Odair José da Silva Santana - CPF nº. 962.155.855-72

ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI
Antonio José Andrade dos Reis Junior - CPF nº. 015.706.805-66

CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA-ME CNPJ
Nantiely Santana Silva - CPF nº. 042.239.835-71